



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica concedido a todos os servidores públicos efetivos e comissionados vinculados ao Poder Executivo Municipal de Lavrinhas e aos Secretários Municipais, a revisão geral anual de 4,26%, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º janeiro de 2026, utilizando-se o índice o IPCA acumulado no ano de 2025.

Parágrafo Primeiro - A revisão geral de que trata este artigo será incidente sobre o salário base.

Parágrafo Segundo - O referido índice salarial não se estende aos Professores Municipais, aos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias e aos Enfermeiros, eis já que possuem legislação própria.

Artigo 2º - Nenhum servidor público municipal no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo terá salário base menor que o salário-mínimo nacional.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 09 de fevereiro de 2026.

Marcos Vinicius Franqueira Garcia
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS-SP

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

Lavrinhas, 19/02/2016

09 Votos a favor
00 Votos contra
00 Abstenção
00 Ausência

Presidente

APROVADO

Lavrinhas, 19/02/2016

09 Votos a favor
00 Votos contra
00 Abstenção
00 Ausência

Presidente



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, Nobre Presidente:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em tela, que dispõe sobre índice de revisão geral anual dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O presente Projeto tem por objeto conceder aos servidores públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal de Lavrinhas, conforme consta do projeto de lei, a revisão geral anual de 4,26%, com efeitos financeiros a partir de 1º janeiro de 2026, utilizando-se o índice o IPCA acumulado no ano de 2025.

O referido índice não se estende aos Professores Municipais, aos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, eis que possuem legislação própria regulando a matéria.

Insta salientar, que a concessão de reajuste aos servidores públicos destinado a conceder revisão geral de subsídio e remuneração está isenta da obrigação de seguir as regras do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Entre tais obrigações destaca-se a necessidade de compensar os efeitos financeiros de tais atos pelo aumento da receita ou redução de despesa. Isso ocorre porque o §6º, do mesmo art. 17, exime de tal determinação de forma genérica todo o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Como dito, a exceção na LRF à regra consta do §6º do art. 17, o qual prevê que o acima disposto não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição. (grifo nosso)

Por seu turno, o inciso X do art. 37 da Constituição estatui que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices. (grifo nosso).

Por todo o exposto esperamos que o referido projeto de lei seja aprovado por unanimidade e em regime de urgência, por essa Egrégia Casa de Leis.

Lavrinhas, 09 de fevereiro de 2026,

Marcos Vinicius Franqueira Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAVRINHAS-SP

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA

PREFEITO